Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 26 de fevereiro de 2005 - nº 570 - Ano VIII

Esta edição tem 20 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Rendas Mobiliárias, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os interessados abaixo:

Ati Printer Papelaria Ltda Me, para informar que foi paralisado de ofício a Inscrição Municipal nº 28.933 em 19/10/2004 e solicitamos o comparecimento do responsável na Divisão de Rendas Mobiliárias – sala 05 – térreo da Prefeitura, a fim de efetuar o recolhimento da taxa de Alvará de Funcionamento de 2004 incidente da atividade da empresa no valor de 42,0000 uvrm ou R$ 65,68, no prazo de 10 (dez) dia contados desta, sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do débito na Divida Ativa do Município.

- **Bondança Café Ltda Me**, foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 27.583, encerrada em 11.06.2004, com cobrança proporcional de 05/12 avos dos tributos mobiliários do exercício de 2004, cujo vencimento do carne foi 20/12/04 e encontra-se inscrito na Divida Ativa do Município e para outras informações dirigir-se à Divisão de Rendas Mobiliárias – sala 05 – térreo da Prefeitura.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Rendas Mobiliárias, sala 05 – térreo da Prefeitura, ou pelos telefones 4414-2065/ 4414-2066.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, as licitações abaixo:

PROCESSO N.º 23.286/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 60/05 - OBJETO: Prestação de serviços para exames de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Proposta e Documentação" até às 9:00 horas do dia 28 de março de 2005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 9:00 horas do dia 28 de março de 2005, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

PROCESSO N.º 4.488/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 61/05 - OBJETO: Aquisição de canaletas de cimentos e tubos de concreto, destinados à Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Proposta e Documentação" até às 9:00 horas do dia 29 de março de 2005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 9:00 horas do dia 29 de março de 2005, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4413–6282 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 25 de fevereiro de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 24.026/04 - Pregão Presencial n.º 13/05 - Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, à Secretaria Municipal da Saúde, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo:
- CENTROVALE COM. E PROD. HOSPITALARES LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 1,73; 03 no valor unitário de R$ 1,32; 11 no valor unitário de R$ 0,25; - PLÁSTICOS CREMER S/A., item 02 no valor unitário de 8,14. - CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. os itens: 07 no valor unitário de R$ 22,80; 08 no valor unitário de R$ 22,80; 09 no valor unitário de R$ 22,80; 10 no valor unitário de R$ 22,80; Item 04 – Fracassado; Item 05 – Revogado; Item 06 – Anulado. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 25 de fevereiro de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º e nos termos da **Instrução nº 02/95**, item II, do TCESP, **JUSTIFICA** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos.**

Processo nº L.20.913/2004
Fornecedor: Greca Distribuidora de Asfalto Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 10.413
Data Documento: **20/12/2004**
Data Vencimento: 04/01/2005
Data Pagamento: 06/01/2005
Valor: R$ 14.595,00
Ref.: Aquisição de emulsão asfáltica.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso do Departamento de Conservação.

Processo nº L.1.482/2004
Fornecedor : Mercantil Veneza Campinas Imp. Exp. Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 52.460
Data Documento: 09/12/2004
Data Vencimento: 06/01/2005
Data Pagamento: 06/01/2005
Valor: R$ 56,25
Ref.: Aquisição de fermento biológico.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo no Departamento de Conservação.

Processo nº L.3.547/2004
Fornecedor : Nutrivip do Brasil Com. de Al. C. P. El. Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.161
Data Documento: 09/12/2004
Data Vencimento: 07/01/2005
Data Pagamento: 07/01/2005
Valor: R$ 23,76
Ref.: Despesa com o realinhamento de preço

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

referente a aquisição de pó de café e chá matte.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo da Secretaria da Educação e Cultura.

Processo nº L.4.973/2004
Fornecedor : Petrobrás Distribuidora S/A
Tipo Documento: 1 – Nota Fiscal nº 347.034
Data Documento: 23/12/2004
Data Vencimento: 07/01/2005
Data Pagamento: 07/01/2005
Valor: R$ 10.736,64 (1)
Ref.: Aquisição de óleo diesel.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso em diversos Departamentos desta Prefeitura.

Processo nº L. 15.950/2004
Fornecedor: Álamo Dist. de Derivados de Petróleo Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 68.036
Data Documento: 24/12/2004
Data Vencimento: 09/01/2005
Data Pagamento: 10/01/2005
Valor: R$ 15.457,04 (1)
Ref.: Aquisição de gasolina comum.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso em diversos setores desta Prefeitura.

Processo nº L.1.482/2004
Fornecedor : Mercantil Veneza Campinas Imp. Exp. Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 52.467
Data Documento: 16/12/2004
Data Vencimento: 10/01/2005
Data Pagamento: 10/01/2005
Valor: R$ 134,25
Ref.: Aquisição de fermento biológico e melhorador de pães.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo no Departamento de Conservação.

Processo nº L.3.547/2004
Fornecedor : Terrão Comércio e Representações Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 55.487/ 55.488/55.490
Data Documento: 14/01/2005
Data Vencimento: 24/01/2005
Data Pagamento: 25/01/2005
Valor: R$ 2.490,90
Ref.: Aquisição de açúcar refinado.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito.

Processo nº L.16.973/2002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 94.607 à 94.609
Data Documento: 10/01/2005
Data Vencimento: 25/01/2005
Data Pagamento: 25/01/2005
Valor: R$ 90.161,50
Ref.: Aquisição de cestas de alimentos, bem como prestação de serviços no preparo, acondicionamento, distribuição e controle.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada aos funcionários ativos e inativos da Prefeitura de Atibaia.

Atibaia, 26 de Fevereiro de 2005.

Proc nº 4.824/01

P O R T A R I A Nº 2. 415 - GP
de 22 de fevereiro de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,* ***NOMEIA,*** *os membros abaixo indicados para compor a Comissão Coordenadora da Pavimentação Asfáltica do Município, do Plano Extraordinário de Obras, com poderes para, até 180 (cento e oitenta) dias de sua prescrição, proferir decisões administrativas referentes ao lançamento, e parcelamento de contribuição de melhoria, ainda não inscrita na dívida ativa do Município, bem como analisar e emitir pareceres sobre a respectiva isenção, conforme previsto no parágrafo único do artigo 160, do Código Tributário Municipal, além de proceder a conferência dos relatórios apresentados pelas empresas executoras, elaborar relatórios complementares, opinar sobre a matéria em pauta, aprovar as medições e autorizar o pagamento na forma contratual, proceder a fiscalização das obras em execução e acompanhar os lançamentos das novas etapas de trabalho, e outras funções relacionadas com o referido Plano.*

COORDENADOR
Wilson Mituaki Matuoka

MEMBROS
Roberto Rolli
José Carlos Croth
Pedro Ambrósio Netto
Ricardo Tadeu Dias Landgraf Casanova
Cláudio Lindenberg de Freitas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de fevereiro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 2. 526/05

D E C R E T O Nº 4. 655
De 22 de fevereiro de 2005

Abertura de um crédito Dispõe sobre a suplementar no valor de R$. 256.957,37 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$. 256.957,37 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0205.1002 Equipamento e Material Permanente
52-4490.52.0200.01.00.....R$ 5.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde
10.304.0609.1002 Equipamento e Material Permanente
212-4490.52.0600.03.00.....R$ 5.957,37
10.304.0609.2002 Manutenção da Unidade
215-3390.30.0600.03.00.....R$ 5.000,00
216-3390.36.0600.03.00.....R$ 3.000,00
217-3390.39.0600.03.00.....R$ 3.000,00
10.304.0610.1082 Saúde e Proteção Animal
218-4490.51.0600.03.00.....R$ 5.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Poder Executivo

Secretaria e Dependências
15.451.0813.1002 Equipamento e Material Permanente
256-4490.52.0800.01.00.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio
20.606.0902.2040 Pró Estrada
287-3370.41.0900.01.00.....R$ 200.000,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Secretaria e Dependências
27.812.1004.1028 Centros Esportivos
308-4490.51.1000.01.00.....R$ 20.000,00

Art. 2º- O valor de R$. 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Secretaria e Dependências
15.452.0712.2002 Manutenção da Unidade
235-3390.30.0700.01.00.....R$ 100.000,00
237-3390.39.0700.01.00.....R$ 100.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
15.451.0803.1055 Promoção Equip. Polos Rurais
249-4490.52.0800.01.00.....R$ 4.000,00
15.451.0809.1059 Criação Recup. Melhoria Paisagística
252-4490.51.0800.01.00.....R$ 3.000,00
15.451.0811.1065 Construção do Prédio
253-4490.51.0800.01.00.....R$ 3.000,00

Art. 3º- O valor de R$. 46.957,37 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2004.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de fevereiro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Narciso Morales Sespedes –
SECRETÁRIO DE INFRA – ESTRUTURA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 3. 740/90

D E C R E T O Nº 4. 656
de 22 de fevereiro de 2005

Dá nova redação ao Art. 32 do Decreto nº 3. 867, de 11 de julho de 2000, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 13/91, que criou a Guarda Municipal.-.-.-

Poder Executivo

Proc nº 4.641/05

DECRETO Nº 4. 658
De 25 de fevereiro de 2005

Regulamentação da Lei Complementar nº 192/96 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.-.-.-.

Poder Executivo

ANEXO EPIVIZ I – Atividades e Empreendimentos sujeitos à apresentação do EPIVIZ

I. Construção	- Acima de 2.000m² ou 3 pavimentos
II. Parcelamento do solo	- Loteamento - Desmembramento acima de 20 áreas/frações ou 10.000 m²
III. Condomínios	- Conjunto Vila acima de 20 unidades - Condomínio vertical/horizontal - Prédio de apartamento acima de 3 pavimentos ou 10 unidades
IV. Comércio	- Supermercados - Atacadistas - Materiais de Construção - Materiais Recicláveis - Madeireiras - Revendedora de GLP
V. Indústria	- Serraria - Serralheria - Envasamento de produtos químicos - Indústrias em geral
VI. Serviços (veículos)	- Oficina Mecânica - Funilaria e Pintura - Retífica - Posto de serviço e revendedor de combustível - Concessionária revendedora de veículos - Comércio de veículos usados - Borracharia
VII. Serviços de hospedagem	- Hotel - Motel - Pousada
VIII. Serviços de entretenimento e desportivo	- Danceteria - Bar com música ao vivo - Casa de espetáculo - Ginásio de Esportes - Pistas de kart, motocross ou outro veículo motorizado - Clubes
IX. Serviços de saúde	- Hospital - Clínica de repouso - Clínica veterinária com internação
X. Outros serviços	- Bancos - Igrejas - Escolas - Terminal Rodoviário - Torre de retransmissão (telefonia celular, repetidora de TV, TV a cabo) - Velório, Cemitério e Crematório - Estruturas Prisionais - Feira permanente

Poder Executivo

I. Atividades agrícolas / rurais	- Extração e exploração de recursos naturais - Carvoaria - Criação de suínos - Matadouro

ANEXO EPIVIZ II – Requisitos para Elaboração

I. Caracterização do projeto	- localização - objetivos - justificativa - descrição da ação pretendida - compatibilidade com planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência - compatibilização com a legislação de uso e ocupação do solo
II. Caracterização da vizinhança e da zona onde o projeto terá repercussão	- caracterização da população moradora e do padrão de vida que usufrui - caracterização sócio-econômica, histórica e cultural da região e seu patrimônio - caracterização da qualidade de vida cotidiana da população, suas demandas e serviços instalados e relação de convívio
III. Avaliação do impacto do projeto no meio urbano, considerando	- descrição da qualidade ambiental futura da área em comparação com a qualidade atual - análise de impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, discriminando a distribuição dos ônus e benefícios sociais
IV. Avaliação da repercussão na infra-estrutura urbana	- demonstração da compatibilização do projeto com a infra-estrutura urbana - declaração da disponibilidade para a instalação dos serviços públicos do empreendimento tal como projetado junto às concessionárias
V. Definição de medidas mitigadoras dos impactos negativos e de eventuais medidas compensatórias	
VI. Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos indicando fatores e parâmetros a serem adotados	
VII. Nome e formação profissional dos técnicos responsáveis pelas informações	
VIII. Mapas, fotos, gráficos, quadros e outros	
IX. Fontes e bibliografia	

Poder Executivo

PORTARIA N.º 68/2005 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

O Sr. **RICARDO APARECIDO GODOI**, portador da cédula de identidade RG N.º 28.077.542-8 e CPF N.º 248.594.808-99, nomeado em comissão pela Portaria N.º 458/2002 - SAD., no cargo de **Secretário**, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 25 de fevereiro de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 69/2005 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

O Sr. **RUBENS MOLINA BORGHI**, portador da cédula de identidade RG N.º 28.593.769-8 e CPF N.º 266.040.908-09, nomeado em comissão pela Portaria N.º 953/2004 - SAD., no cargo de **Assistente de Comunicação**, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 25 de fevereiro de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 70/2005 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 28 de fevereiro de 2005, o Sr. **RICARDO APARECIDO GODOI**, portador da cédula de identidade RG N.º 28.077.542-8 e CPF N.º 248.594.808-99, para ocupar em comissão, o cargo de **Assistente de Comunicação**, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 25 de fevereiro de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 71/2005 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 01/03/2005 à 30/03/2005, o Sr. **JOSE MARIA PINHEIRO**, portador da cédula de identidade RG N.º 12.940.927 e CPF N.º 965.417.338-72, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Encarregado de Rendas Imobiliárias, para ocupar em comissão, o cargo de **Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário**, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 25 de fevereiro de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 72/2005 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo IX, seção X, art. 49, da Lei Complementar N.º 418, de 30 de janeiro de 2004, resolve

CONCEDER

A partir do dia 01 de março de 2005, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO,** pelo período de 06 (seis) meses, à servidora **Sr.ª LIDIA PENTEADO URBAN,** portadora da cédula de identidade RG. N.º 16.809.111-2 e CPF N.º 260.637.558-02, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professora, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 25 de fevereiro de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 73/2005 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

A partir do dia 01 de março de 2005, o Sr. **SÉRGIO AKIRA SATO**, portador da cédula de identidade RG N.º 19.701.241-3 e CPF N.º 118.326.378-32, nomeado em comissão pela Portaria N.º 052/2001 - SAD., no cargo de **Diretor do Departamento de Sistemas Administrativos**, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 25 de fevereiro de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 18/02 a 24/02/2005

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE ALVARÁ REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2004: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 0029/99 – José Apdo. Verutti – Lanchonete

Área de Odontologia
Proc. 0073/05 – Adriana Forte Montefusco Oliveira – Consultório

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 4692/04 – Lanchonete e Restaurante Ribeiro Ltda ME – Restaurante e Lanchonete – Prot. 0329/05 – DEFERIDO
Proc. 4525/04 – Julieta Matheus Alves ME – Pizzaria – Prot. 444/04 – DEFERIDO
Proc. 4658/04 – Sampronha Ferraz e Sampronha Ferraz Ltda ME – Com. Suplementos Alimentícios – Prot. 566/05 – DEFERIDO

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 1388/04 – Zilda Passareli Melo ME – Bar – AIPM 7414
Proc. 3919/04 – Li Chang An Lanchonete ME – Lanchonete – AIPM 7416, AIPM 7417 e AIPM 7418
Proc. 0014/05 – Jorge Seiji Ichinose ME – Peixaria – AIPA 7406

Área de Medicina
Proc. 0365/05 – Casa de Repouso Jornada e Paz Ltda S/C Ltda – Casa de Repouso – AIPM 7719
Proc. 0366/05 – Casa de Repouso Jornada e Paz Ltda S/C Ltda – Casa de Repouso – AIPM 7718
Proc. 0361/05 – Casa de Repouso Jornada e Paz Ltda S/C Ltda – Casa de Repouso – AIPM 7717

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0247/05 – J. G. do Amaral Pesqueiro ME – Pesqueiro com Restaurante – T. Intim. 6860

Área de Odontologia
Proc. 3885/04 – Alessandra Cristina dos Santos Calhas – Consultório com RX – T. Intim. 6531

Área de Medicina
Proc. 0078/05 – Antonio Carlos Gomes – Tatuagem e Piercing – NRM 7012

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 0333/95 – Alfredo Vitor Pereira Mendonça Atibaia ME – Supermercado – Encerramento das Atividades
Proc. 0202/95 – Bar e Mercearia Domingues Atibaia Ltda ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 0934/95 – Miquelino e Yamada Ltda ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 2482/99 – Oswlado Batista Martins Atibaia ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 2877/04 – Célia Hiroko Yamane Cardoso – Cantina – Encerramento das Atividades
Proc. 1053/96 – Laura Arantes Borges ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 3098/04 – A. W. A Bezerra Lanchonete ME – Bar e Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 1015/98 – Antonio Zago – Feirante – Encerramento das Atividades
Proc. 5288/00 – Aparecida Esteves Sanches Atibaia ME – Minimercado – Encerramento das Atividades
Proc. 3377/04 – Aparecida Donizete Pires Vieira Bar ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 2236/97 – C. A Veiga Doces ME – Veículo – Arquivo Morto

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1692/01 – ABC Berçário e Educação Infsntil S/C Ltda – Prestação de Serviços de Berçario – Encerramento das Atividades
Proc. 0010/05 – Rosana Ap. Caetano Leite – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 4672/04 – Elisabete César Doratioto – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

Área de Medicina Veterinária
Proc. 3219/99 – Júlio César Braga – Consultório – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 4654/04 – Sorvetes Frimoni Ltda ME – Fabricação de Sorvetes – AI 9070
Proc. 4651/04 – Sorvetes Frimoni Ltda ME – Fabricação de Sorvetes – AI 9073
Proc. 4502/04 – Isabel Cristina Gomes Reis – Doceria – AI 8888 e AIPM 7029

Área de Medicina Veterinária
Proc. 0057/05 – Fernando J. de Assis Costa Hípica ME – Haras – AI 9134 e AIPM 9134

Área de Meio Ambiente
Proc. 1659/04 – Carlos Henrique Pinto de Oliveira – Piscina – AI 9034 e AIPM 7578

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Alimentos
Proc. 4525/04 – De: Reginaldo Gonçalves Vieira – Pizzaria – Para: Julieta Matheus Alves ME

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1191/98 – Edna Maria da Silva Pires – Salão de Cabeleireiro – De: Estrada Velha

Atos da Vigilância Sanitária

Bragança Paulista – Para: Rua Dulcídio C. Gonçalves – Tanque

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

Área de Alimentos
Proc. 2336/01 – Deusedete A Cruz Bar e Mercearia ME – De: Bar, Mercearia – Para: Açougue

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Farmácia
Proc. 2049/04 – W G Nogueira Drogaria ME – Drogaria e Perfumaria em Geral – Responsável Técnico: Daniela Torralba Gros – CRF 32489

Área de Odontologia
Proc. 0574/00 – Cláudia Campos Corradini – Consultório – Responsável Técnico: Cláudia Campos Corradini CRO 57940

Área de Medicina Veterinária
Proc. 3219/99 – Júlio César Braga – Consultório – Responsável Técnico: Júlio César Braga

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Medicina Veterinária
Proc. 6903/03 – Fernando José de Assis Hípica ME – Hípica – Responsável Técnico: Marcelo Augusto Iaconelli Servos

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data da Liberação: 17/02/05 Valdir Aparecido de Oliveira
Proc. CCZ 0027/05 – Equino – Macho – Branco – 3/8 anos
Data da Liberação: 18/02/05 Thiago Correia da Silva
Proc. CCZ 0054/05 – Equino – Alazão – Castrado – 1/3 anos
Data da Liberação: 18/02/05 Thiago Correia da Silva
Proc. CCZ 0055/05 – Fêmea – Alazão – 1/3 anos

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0240/05 – R. Japão – Cavalos – Orientação Técnica
Proc. 1782/04 – Rod. Fernão Dias – Com. Sucatas – Em Andamento
Proc. 0276/05 – R. Eng. Silvio A. Soares – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0263/05 – R. Sempre Viva – Piscina – Em Andamento
Proc. 0264/05 – R. Tatsuta Yamane – Residencia sem Higiene – Em Andamento
Proc. 0299/05 – Av. Prof. Flávio Pires de Camargo – Acúmulo de Água em garrafas – Orientações
Proc. 0077/05 – R. Cassimiro de Abreu – Cavalos – Em Andamento
Proc. 0229/05 – Av. Carvalho Pinto – Cheiro Tinta – Orientação Técnica
Proc. 0078/05 – R. Antonio Batuira – Águas Servidas – Encaminhado para Sec. Infra Estrutura

Área de Zoonoses
Proc. 0204/05 – Av. Engº Silvio Alvim Soares – Criação de Animais – Solucionado
Proc. 0187/05 – Av. Dona Getrudes – Cães – Solucionado
Proc. 0286/05 – Rua Jaú – Cães - Solucionado
Proc. 0290/05 – Cão doente – Atendimento na VISA
Proc. 0226/05 – R. Ana Pires – Mau Cheiro – Solucionado
Proc. 1597/04 – R. Curitiba – Criação de Porcos – Solucionado
Proc. 1767/04 – R. Ana Pires – Animais – Em Andamento
Proc. 0266/05 – Av. Pres. Vargas – Carrapatos – Em Andamento
Proc. 0150/05 – R. Oscalina Profeta – Cavalo - Solucionado
Proc. 0277/05 – R. Thomé Franco – Cães – Solucionado
Proc. 0289/05 – Rua Coronel Miguel Brizola – Cães – Solucionado
Proc. 0269/05 – Rua Prof. Flávio P. Camargo – Cães – Solucionado
Proc. 0288/05 – Pque Municipal Alberto Gavazzi – Cães – Solucionado
Proc. 0287/05 – Rua Benedito A Bueno – Cães – Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 0223/05 – R. Manoel Ol. Barros – Esgoto – AI 9097
Proc. 0432/05 – Fabrizio Fambrini – Lava rápido – AI 9098
Proc. 1348/04 – Orlando Martim Costa – Com. Recicláveis – AIPM 7599
Proc. 1576/04 – Maria Helena Ferreira – Com. de Recicláveis – NRM 0935
Proc. 1532/04 – Construban Engenharia e Construção Ltda – Lixo – NRM 0934
Proc. 1676/04 – João Batista Leite – Pneus – AIPM 7598
Proc. 1088/04 – Écio Donizetti Pereira da Silva – Com. Recicláveis – NRM 0939 e NRM 0937
Proc. 0021/05 – Maria Elisa – Residência com mau Cheiro – AI 9140
Proc. 0109/05 – Celso Florence – Casa Abandonada – AI 9139
Proc. 1738/04 – Salim Abdalla Salum – Restos de Pláticos – NRM 0941
Proc. 0797/04 – Jeanetti Rankem – Residência Abandonada – NRM 0940

COMUNICADOS DA DIRETORIA

01- CIRURGIÕES DENTISTA

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, comunica aos Cirurgiões Dentistas do município de Atibaia, que através de determinação do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo e Grupo Técnico de Vigilância Sanitária da Direção Regional de Campinas, que a expedição de Certidão de tempo de exposição aos agentes físicos expedidos pelos aparelhos de raios-X, serão expedidas pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais.
Cabe aos cirurgiões dentistas comprovarem que sua documentação perante a VISA esteve regular, através de licença de funcionamento ou cópia da publicação do deferimento no Diário Oficial.

Anexo modelo do requerimento de solicitação.

ILMO (A) SENHOR (A) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ATIBAIA.

Atos da Vigilância Sanitária

Requerimento de solicitação de expedição de Certidão de tempo para fins de comprovação de exposição aos agentes físicos expedidos pelos aparelhos de Raios-X.

Eu, _____, inscrito no CRO/SP

Sob nº _____, vem respeitosamente, Requerer a Vossa Senhoria Certidão de tempo em

que mantive processo de atividade a fins de expedição de Licença de funcionamento Sanitário

nesta Divisão de Vigilância Sanitária.

Atibaia, _____de _____de 2.0_____.

_____

Nome

_____

Número do R.G

_____

Número de registro no CRO/SP

2- RELATÓRIO FINAL DO PROGRAMA PAULISTA DE ALIMENTOS

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde comunica que a Divisão de Vigilância Sanitária de Atibaia, participou do Programa Paulista de Análise Fiscal de Alimentos Biênio 2003-2004 e de acordo com a Portaria Conjunta CVS/IAL s/n de 18/02/2005 apresenta o relatório final deste Programa.

O Programa Paulista foi dividido em 05 subprogramas: Clássico, Verão, ANVISA, Transgênicos e Resíduos de Agrotóxicos.

Os municípios da Direção Regional de Saúde de Campinas que participaram do Programa foram os seguintes: Americana, Atibaia, Campinas, Hortolândia, Jundiaí, Valinhos.

O subprograma clássico contemplou 08 categorias de produtos, apresuntado fatiado, espetinho de carne temperado congelado ou resfriado para churrasco, queijo minas frescal, palmito em conserva, doce de leite dietético, doce em massa tipo junino e leite UHT.

O subprograma Verão, contemplou 06 categorias de produtos, gelo, peixe resfriado ou congelado, picolé de frutas, água mineral, mistura de aditivos para o preparo de pão e massa fresca para o pão.

O subprograma ANVISA foi planejado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária com o objetivo de monitorar a qualidade sanitária dos produtos alimentícios dispensados de registro. As categorias selecionadas para o estado de São Paulo foram: alimentos infantis a base de leite, alimentos infantis a base de cereais , pós para sobremesas com restrição de açúcar , hambúrguer congelado, charque embalado.

O subprograma transgênicos foi instituído para atender a Portaria CVS – 03/2003, de 03.04.2004, com o objetivo de detectar a presença de organismos geneticamente modificados e verificar o cumprimento da informação de rotulagem, de acordo com as legislações vigentes. Foram colhidas amostras de : salsicha embalada, hambúrguer congelado, quibe congelado, almôndega congelada, proteína isolada e texturizada de soja, farinha de soja, grão de soja tipo aperitivo , extrato em pó a base de soja, farelo de soja, formula infantis a base de proteína de soja, biscoitos que contenham soja na relação de ingredientes, temperos em pó, mistura para o preparo de sopas, mistura para o preparo de bolos e macarrão instantâneo.

O subprograma de resíduos de agrotóxicos foi instituído para estender a pesquisa de resíduos de agrotóxicos em hortifrutícolas para o estado de São Paulo, incluindo laranja, morango, tomate, mamão e pimentão.

O Programa Paulista Biênio 2003-2004 teve os seguintes objetivos:

- **Monitorar a qualidade sanitária de produtos alimentícios industrializados expostos ao consumidor e respectivos estabelecimentos comerciais em que se encontravam;**
- **Detectar irregularidades nos produtos, assim como nos estabelecimentos responsáveis por sua comercialização ou fabricação, aplicando-se a legislação sanitária vigente;**
- **Identificar categorias de produtos alimentícios ou setores comerciais e/ou industriais que necessitavam de uma intervenção institucional de abrangência municipal, estadual ou nacional de caráter preventivo.**

O critério usado para selecionar os produtos e respectivo analise, bem como os tipos de estabelecimento comerciais a ser examinado no programa foram os seguintes:

- **Categorias de produtos com potencial risco à saúde;**
- **Categorias alimentícias com elevado percentual de resultados insatisfatórios revelados no Programa Paulista 2002;**
- **Sugestões apresentadas pelos representantes do CVS, das VISAS Estaduais e Municipais, representantes do Instituto Adolfo Lutz, DIMA e SEMAB;**
- **Produtos do Programa ANVISA;**
- **Portaria CVS 03/2003 – soja transgênica;**
- **Capacidade analítica dos laboratórios envolvidos e a capacidade de recursos humanos dos órgãos de VISA Estaduais e Municipais para desenvolver as ações programadas;**
- **A capacidade das equipes de VISA de implementarem a inspeção dos estabelecimentos comerciais, onde se realizam as colheitas de amostras.**

Foi estabelecido que, durante a colheita, a seguinte ordem de preferência em relação à origem das amostras deveria ser observada:

- **Produtos da industria paulista, produzidos na área geográfica da VISA?DIR;**
- **Produtos da industria Paulista, produzidos em qualquer região;**
- **Produtos da industria brasileira de qualquer estado da nação;**
- **Produtos importados.**

As amostras para colheita foram distribuídas, considerando a população residente, a capacidade operacional das VISAS municipais, de forma que cada um dos municípios efetuasse pelo menos um procedimento de análise fiscal de amostra única e um procedimento de análise fiscal de amostra única com interdição cautelar do lote.

Atibaia responsabilizou-se por quatro produtos, sendo eles: doce em massa junino, queijo minas frescal, doce de leite dietético, laranja, gelo, tomate, água mineral.

Atos da Vigilância Sanitária

Resultados:
A meta estabelecida para a DIR XII – Campinas foi cumprida integralmente (100%).

Número de amostras programadas e colhidas por cada VISA Municipal

VISA Municipal	Amostras Programadas	Amostras Colhidas
Americana	**07**	**08**
Atibaia	**07**	**06**
Campinas	**10**	**10**
Hortolândia	**07**	**07**
Jundiaí	**07**	**08**
Valinhos	**07**	**07**
Total	**45**	**46**

O número menor de amostras colhidas no município de Atibaia deve-se à falta de gelo com registro no Ministério da Saúde, motivo este que desencadeou ações da VISA proibindo a comercialização de gelo sem registro no município de Atibaia.

Produto	Estabelecimento	Resultado	Ação
1- Queijo minas frescal – marca Quatá.	**Cia Brasileira de Distribuição.**	**1- Analise Físico-químico - apresentou teores de umidade e gordura no extrato seco acima dos limites máximos estabelecidos.** **2-Análise microbiológica- apresentou estafilococos coagulase positiva acima do limite máximo tolerado. Insatisfatório,**	**1- Publicação na IOM.** **2- Informação para o estabelecimento.** **3- Informação à DIR XII para encaminhamento à Secretaria de Estado da Agricultura .**
2- Doce de batata amarela. Marca Sabor & Saúde	**Cia Brasileira de Distribuição.**	Analises realizada: físico químico, microscopia e rotulagem. **Satisfatório**	
3- Doce de leite cremoso diet – marca Aleadora	**Supermercado Trevo**	**Analises realizada; físico químico, cromatografia de açúcar e rotulagem.** **Satisfatória**	
4-Laranja Valência	**Masatochi Maeda & Cia Ltda.**	**Analise realizada; cromatografia de resíduos de agrotóxico.** **Satisfatória**	
5-Tomate extra AA Comum	**Cia Brasileira de Distribuição**	**Analise realizada; cromatografia de resíduos de agrotóxico.** **Satisfatória**	
6-Água Mineral – marca Compre Bem	**Cia Brasileira de Distribuição -**	**Analises realizada: microbiológico, físico químico e rotulagem.** **Insatisfatório – não apresentou a marca do produto.**	**1- Autuação.** **2- Suspensão de venda.**

No quadro geral de abrangência da DIR XII – Campinas podemos concluir que de maneira geral, os resultados dos laudos analíticos revelaram baixo risco à saúde relacionado aos produtos colhidos na região , uma vez que a maior parte dos resultados insatisfatórios foi devida, principalmente, a irregularidades na rotulagem dos produtos. Entretanto, em duas categorias de produtos (queijo minas frescal e hortifrutícolas) foram detectadas irregularidades que colocam em risco a saúde do consumidor.
Quanto à avaliação dos estabelecimentos, os resultados mostraram que no momento da inspeção as condições eram satisfatórias, sem irregularidades consideradas de risco à segurança sanitária dos alimentos.

VISA Municipal	Nº de amostras colhidas	Nº de amostras insatisfatórias	Categoria dos produtos com resultado insatisfatório
Americana	08	05	Palmito em conserva, doce de leite dietético, mistura de aditivos para o preparo de pão e pimentão.
Atibaia	06	02	Queijo minas frescal, água mineral

Atos da Vigilância Sanitária

Campinas	10	03	Apresuntado fatiado, doce em massa tipo junino e morango.
Hortolândia	07	04	Queijo minas frescal, doce de leite dietético, doce em massa tipo junino e morango.
Jundiaí	08	04	Apresuntado fatiado, palmito em conserva, doce de leite dietético e hambúrguer congelado.
Valinhos	07	02	Apresuntado fatiado e gelo
Total	**46**	**20**	

Relação de produtos, marcas e resultados das análises

Produtos	Marca	Satisfatório	Insatisfatório
Água Mineral	Compre Bem/Fratelli Vita		X
Mamão Papaya	Avaí	X	
Picolé de frutas Abacaxi e limão	Jundiaí e Skimoni	X	
Gelo	Engelo/Pingüim	X Pingüim	X Engelo
Tomate Extra comum	Não consta	X	
Massa fresca para pão	Não consta	X	
Apresuntado fatiado	Sadia/Tamoyo/Perdigão	X	X- Sadia e Tamoyo – Não atende a legislação referente à rotulagem
Laranja	Valência	X	
Doce em massa tipo junino	Suscamp/Sabor & Saúde/Shalon	X	X Suscamp
Queijo Minas Frescal	Orizona/Quatá		X
Jerked Beef	Bom charque	X	
Doce de leite diet	São Lourenço/Aleadora	X Aleadora	X
Palmito em conserva	Palmital/Barriga Verde/Real Supreme/Palmeral Antonina	X	X Palmital/Palmeral Antonina
Hambúrguer de carne	Kilo Certo/Batavo	X	X Batavo
Morango	Benassi		X
Pudim Baunilha Diet	Royal	X	
Macarrão instantâneo Renata Express	Renata	X	
Espetinho de peito de frango congelado	Aurora	X	
Espetinho de sobrecoxa de frango temperado	Jundiaí	X	
Supercongelado Churrasquinho	Jundiaí	X	

Nota:-
1- As amostras de apresuntado fatiado tiveram resultados insatisfatórios por não apresentar rotulagem de acordo com a legislação sanitária vigente.
2- Morango – Por conter resíduos de agrotóxicos acima do limite máximo permitido pela legislação vigente e por fazer uso de produto proibido.
3- Hambúrguer – não constar na rotulagem que contem produto transgênicos.
4- Palmito – Produto não registrado no Ministério da Saúde e com comprimento de toletes fora dos padrões previstos na legislação.
5- Queijo Minas Frescal – rotulagem em desacordo com a legislação, teores de umidade e gordura no extrato seco acima dos limites Maximo permitido, presença de estafilococo e coliformes. Produto Impróprio para Consumo.
6- Pimentão – por conter resíduos de agrotóxico acima do limite estabelecido por lei.

Os demais produtos com resultado da análise insatisfatório estavam em desacordo com a legislação sanitária vigente, falta de registro no Ministério da Saúde.

Atos da Vigilância Sanitária

3 - Obrigatoriedade dos Serviços de Saúde aprovarem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde na Vigilância Sanitária

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, informa aos responsáveis pelos serviços de saúde do município de Atibaia, que a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, que define como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalho de campo, tem prazo até 30 de junho do corrente exercício para se adequarem aos requisitos nele estabelecidos.

A Resolução se encontra disponível para reprodução na Divisão de Vigilância Sanitária ou nos sites:- www.cvs.saúde.sp.gov.br e/ou www.anvisa.gov.br .

Melhores informações poderão ser obtidas na Divisão de Vigilância Sanitária, sito na Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/São Paulo.

4 - ANIMAIS DE RUA

Comunicamos à população em geral que existem sérios indícios de que pessoas de outros municípios estão soltando cães em vários bairros da cidade, ocasionando com isso o aumento da população canina de rua e colocando em risco o controle de zoonoses realizado pela Divisão de Vigilância em Saúde.

Por este motivo, solicitamos que todos se engajem nesta campanha, tornando-se mais observadores e em caso de presenciar este tipo de ação, anotar o tipo e a placa do veiculo, horário e bairro e informar imediatamente o caso a Divisão de Vigilância Ambiental.

Por favor passar esta informação para frente.

A denuncia poderá ser anônima, entre em contato pelo telefone 4414-2195

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

A ANVISA DETERMINOU A APREENSÃO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DO LOTE 01/05 DO SAL MOÍDO IODADO DA MARCA BAIANO, EMBALAGEM DE 1 KG, PRODUZIDO EM JANEIRO DE 2005 E COM VALIDADE DE DOIS ANOS. A MEDIDA FOI ADOTADA A PARTIR DE EXAME LABORATORIAL QUE COMPROVOU NÃO EXISTIR QUALQUER TEOR DE IODO NO PRODUTO.

A INGESTÃO DE SAL IODADO É IMPORTANTE PARA PREVENIR O BÓCIO, UMA DAS MAIS VISÍVEIS DOENÇAS DECORRENTES DA CARÊNCIA DE IODO. A AUSÊNCIA DESSE NUTRIENTE NA DIETA PODE CAUSAR ABORTOS, MÁ FORMAÇÃO DO FETO E NASCIMENTO PREMATURO. A ADIÇÃO DE IODO NO SAL É OBRIGATÓRIA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESDE 1953. ATUALMENTE, O SAL DEVE CONTER ENTRE 20 E 60 MILIGRAMAS DE IODO POR QUILO.

AMENDOIM - A AGÊNCIA TAMBÉM DETERMINOU A INTERDIÇÃO CAUTELAR DO LOTE 041 DA PAÇOCA MARCA MANDUBIM E DO LOTE 0904E DO PÉ-DE-MOLEQUE MINDY. OS PRODUTOS FEITOS À BASE DE AMENDOIM APRESENTARAM TEOR DE AFLATOXINA SUPERIOR AO TOLERADO NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.

A AFLATOXINA É PRODUZIDA POR FUNGOS E SE DESENVOLVE EM CONDIÇÕES ADVERSAS DE ARMAZENAMENTO COMO UMIDADE. O CONTATO DIRETO COM A TOXINA PODE CAUSAR CIRROSE, NECROSE DO FÍGADO, HEMORRAGIA NOS RINS E LESÕES NA PELE, ALÉM DE CÂNCER NO FÍGADO. A OCORRÊNCIA DA AFLATOXINA É MAIS COMUM NO AMENDOIM, ALIMENTO FAVORÁVEL À PROLIFERAÇÃO DO FUNGO. O NÍVEL DE AFLATOXINA É UM DOS INDICADORES DA QUALIDADE DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS QUE CONTENHAM AMENDOIM.

DEVIDO À IMPORTÂNCIA DA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE DURANTE A INDUSTRIALIZAÇÃO DE AMENDOIM E DERIVADOS, A ANVISA PUBLICOU, POR MEIO DA RESOLUÇÃO RDC Nº 172/03, UM REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS QUE PROCESSAM ESSE TIPO DE ALIMENTO. A NORMA ESTABELECE AS ETAPAS DE RECEPÇÃO E SELEÇÃO DO AMENDOIM *IN NATURA* COMO CRÍTICAS PARA O PROCESSO PRODUTIVO, REQUERENDO UM CONTROLE SISTEMÁTICO DESSAS OPERAÇÕES.

AS INFORMAÇÕES SÃO DA AGÊNCIA SAÚDE

ASSESSORIA DE IMPRENSA DA ANVISA

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – com Fábio Kenji Inui.

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

PARACETAMOL - O MEDICAMENTO AMINOFEN (PARACETAMOL), SOLUÇÃO ORAL, 200 MG/ML, LOTE 010804, FOI INTERDITADA. FABRICADO EM AGOSTO DE 2004 PELA EMPRESA NATIVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DE JUIZ DE FORA (MG), O PRODUTO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECIFICADOS NA CONCESSÃO DE SEU REGISTRO NA ANVISA, COMO POR EXEMPLO O TEOR DA SUBSTÂNCIA (MAIOR OU MENOR DO QUE O NECESSÁRIO) E ROTULAGEM. ENSAIOS REALIZADOS EM LABORATÓRIO DEMONSTRARAM RESULTADO INSATISFATÓRIO.

A INTERDIÇÃO É VÁLIDA POR 90 DIAS, PERÍODO EM QUE AS EMPRESAS TÊM DIREITO À CONTRAPROVA DO LAUDO OFICIAL. DURANTE ESSE PRAZO, OS LOTES INTERDITADOS NÃO PODEM SER COMERCIALIZADOS NEM CONSUMIDOS.

O RECOLHIMENTO DOS PRODUTOS INDICADOS É DE RESPONSABILIDADE DOS FABRICANTES. EMPRESAS, DISTRIBUIDORES E ESTABELECIMENTOS QUE DESRESPEITAREM A DETERMINAÇÃO ESTÃO SUJEITOS A NOTIFICAÇÕES E MULTAS QUE VARIAM DE R$ 2 MIL A R$ 1,5 MILHÃO. CABE ÀS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS LOCAIS A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO.

AS INFORMAÇÕES SÃO DA AGÊNCIA SAÚDE

ASSESSORIA DE IMPRENSA DA ANVISA

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195

Poder Legislativo

Presidente TAKAO ONO - 1° Vice-Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTONIO GONÇALVES - 1° Secretário ISMAEL ANTONIO FERNANDES
2° Secretário REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.005

1. PROJETO DE LEI Nº 04/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Revoga dispositivo da Lei nº 3282 de 11 de dezembro de 2002, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Governo Federal, através de seus órgãos de administração direta e indireta, para o desenvolvimento e execução de programas de interesse mútuo; ***1ª discussão, maioria simples, votação simbólica- Regime de Urgência.***

2. DIVERSOS Nº 03/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 015/04, de autoria dos ex vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Nelson Maturana, Pedro Yoshihiro Tominaga, Odair Bedore e Francisco Antonio Rodrigues Almendra, que dispõe sobre incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos, de assistência social geral, e dá outras providências; ***discussão e votação únicas, maioria absoluta, votação nominal.***

3. PROJETO DE LEI Nº 05/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que revoga a Lei nº 2778 de 10 de setembro de 1997 de autoria do ex vereador Domingos Gerage, que declara de Utilidade Pública a Associação de Deficientes Visuais de Atibaia; ***1ª discussão, maioria simples, votação simbólica.***

4. PROJETO DE LEI Nº 011/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que revoga o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3453 de 07 de janeiro de 2005, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículos e máquinas para fins especificados, através de financiamento e dá outras providências; ***1ª discussão, maioria simples, votação simbólica.***

5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que revoga em todos os seus termos, a Lei nº 3205 de 27 de novembro de 2001 de autoria dos ex vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Vanderlei Sebastião Rocha, que cria normas para a expedição de receitas médicas e odontológicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde no Município de Atibaia, e nos estabelecimentos de saúde credenciados ao SUS situados em Atibaia e dá outras providências; ***1ª discussão, maioria absoluta, votação nominal.***

TAKAO ONO
Presidente

PROCESSOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

I – Projeto de Lei Complementar 002/05 - Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública.(requerido vistas pelo Vereador Luiz Fernando Pugliesi) Em 12.01.05 foi oficiado ao Sr. Prefeito solicitando uma reunião para esclarecimentos do Projeto. A Comissão de Justiça já exarou parecer favorável.

II – Projeto de Lei Complementar 006/05 - Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de Bonde Turístico e outorgar a concessão de direito real de uso dos serviços e da administração e exploração do respectivo serviço público do bonde turístico, precedida de obra pública.(Requerido vistas pelo Ver. José Bernardo Denig). Em 12.01.05 foi oficiado ao Sr. Prefeito solicitando uma reunião para esclarecimentos do Projeto.

III – Projeto de Lei Complementar n° 010/05 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Balneário Municipal e da administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública. Encaminhado às Comissões de Justiça, Lazer, Obras e Serviços Públicos e Finanças;

IV – Projeto de Lei Complementar n° 011/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre anistia de débitos do Hospital e Maternidade São José – Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nas condições que especifica. Encaminhado às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças;

V – Projeto de Lei Complementar n° 012/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n° 418, de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Organização, Estrutura de Cargos, Empregos e Carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências. Encaminhado às Comissões de Justiça, Educação e Finanças;

VI – Projeto de Lei Complementar n° 013/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo, a alienar, por permuta, nas condições que especifica área de terras situadas a Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, Bairro da Ressaca, neste Município. Encaminhado às Comissões de Justiça, Obras, Planejamento e Finanças;

VII – Projeto de Lei Complementar n° 014/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Revoga em todos os seus termos, a Lei n° 3.205, de 27 de novembro de 2001, que cria normas para a expedição de receitas médicas e odontológicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde no Município de Atibaia e nos estabelecimentos de saúde credenciados ao SUS situados em Atibaia e dá outras providências. Encaminhado à Comissão de Justiça; à Ordem do Dia da próxima sessão, em 1ª discussão.

VIII – Projeto de Lei n° 003/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Institui a Política Municipal de Recursos Hídricos, estabelece normas e diretrizes para a recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos e cria o Sistema Municipal de Gerenciamento dos Recursos Hídricos. Encaminhado às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde, Serviços Públicos e Finanças;

IX – Projeto de Lei n° 004/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Revoga dispositivo da Lei n° 3282, de 11 de dezembro de 2002, que

Poder Legislativo

autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Governo Federal, através de seus órgãos de administração direta e indireta, para o desenvolvimento e execução de programas de interesse mútuo. Encaminhado à Comissão de Justiça; à Ordem do dia da próxima sessão, em 1ª discussão.

X – Projeto de Lei n° 005/05 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Revoga a Lei 2778, de 10 de setembro de 1997, que declara de utilidade pública a Associação de Deficientes Visuais de Atibaia. Encaminhado à Comissão de Justiça; à ordem do dia da próxima sessão, em 1ª discussão.

XI – Projeto de Lei n° 006/05 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas, e dá outras providências. Encaminhado às Comissões de Justiça, Obras, Planejamento e Finanças;

XII – Projeto de Lei n° 007/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, e dá outras providências. Encaminhado às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças;

XIII – Projeto de Lei n° 008/05 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo, a firmar convênio com órgãos da União e do Estado, para a Execução de obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem nos Bairros que especifica, e dá outras providências. Encaminhado às Comissões de Justiça, Saúde, Serviços Públicos, Planejamento e Finanças.

XIV – Projeto de Lei n° 09/05 de autoria do Vereador José Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a criação da FICA – Feira Industrial e Comercial de Atibaia. Encaminhado às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças;

XV – Projeto de Lei n° 010/05 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza a Prefeitura da Estância de Atibaia, a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Fórum da Comarca de Atibaia. Encaminhado às Comissões de Justiça e Finanças;

XVI – Projeto de Lei n° 011/05 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Revoga o Parágrafo Único do Art. 1° da Lei n° 3453, de 07 de janeiro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a adquirir veículos e máquinas para os fins especificados, através de financiamento, e dá outras providências. Encaminhado à Comissão de Justiça; à ordem do dia da próxima sessão, em 1ª discussão

XVII – Projeto de Lei n° 012/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre denominação de "Praça Ibicaraí" para a atual Praça sem nome, situada na Rua Jabaquara, no Bairro do Jardim Imperial, neste município. Encaminhado às Comissões de Justiça, Educação e Finanças;

XVIII – Projeto de Lei n° 013/05 – de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, Dispõe sobre a nomeação de Travessa do Sossego, para a atual Travessa de Servidão sem nome, situada no Bairro do Portão. Encaminhado às Comissões de Justiça, Educação e Finanças;

XIX – Protocolado Diversos n° 01/05 de autoria de Clipping Jur, Lei Municipal n° 13948, de 20.01.05 Agências Bancárias – estabelece horário, para atendimento digno e profissional de seus clientes. Encaminhado à Comissão de Justiça;

XX – Protocolado Diversos n° 02/05 de autoria de Marcels Publicidade Ltda. Proposta para execução do Programa Boletim informativo da Câmara. Encaminhado às Comissões de Justiça e Finanças;

XXI – Protocolado Diversos n° 03/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Encaminha Veto Total ao Projeto de Lei n° 015/04 de autoria dos ex-vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Nelson Maturana, Pedro Yoshihiro Tominaga, Odair Bedore e Francisco Antonio Rodrigues Almendra, que dispõe sobre incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos, de assistência social geral, e dá outras providências. Encaminhado à Comissão de Justiça. À Ordem do dia da próxima sessão, em votação única.

XXII – Protocolado Diversos n° 04/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Encaminha Balancete referente ao mês de dezembro de 2004. Encaminhado à Comissão de Finanças; Aprovado o parecer da Comissão de Finanças, aguarde-se o pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de S.Paulo. Ao Sr. Prefeito.

XXIII – Protocolado Diversos n° 05/05 – de autoria do Presidente da Câmara que encaminha balancete referente ao mês de janeiro de 2005. Encaminhado à Comissão de Finanças; Aprovado o parecer da Comissão de Finanças, aguarde-se o pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de S.Paulo.

XXIV – Protocolado Diversos n° 06/05 – de autoria do Presidente da Câmara que encaminha balancete referente ao mês de dezembro de 2004. Encaminhado à Comissão de Finanças. Aprovado o parecer da Comissão de Finanças, aguarde-se o pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de S.Paulo.

XXV – Projeto de Lei n° 014/05, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara, Dispõe sobre denominação de Rua. Encaminhado às Comissões de Justiça, Educação e Finanças;

XXVI – Projeto de Decreto Legislativo n° 02/05 de autoria do Ver. Paulo Sérgio Tricolli Patara e Outros, Proposição de Honraria. Foi nomeada Comissão de acordo com o art. 284 do Regimento Interno que examinará o processo;

XXVII – Projeto de Decreto Legislativo n°01/05 de autoria do Vereador Takao Ono e Outros, Proposição de Honraria. Foi nomeada Comissão de acordo com o art. 284 do Regimento Interno, que examinará o processo.

XXVIII - Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município LOM - de autoria do Ver. Luiz Fernando Rossini Pugliesi e Outros, Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 7º da LOM – A Comissão de Justiça.

XXIX - Diversos n° 008/05, de autoria do Sr. Prefeito, encaminha balancete mensal referente ao mês de janeiro de 2005. à Comissão de Finanças

XXX - Projeto de Lei n° 015/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de parceria com uma Organização da Sociedade Civil de interesse público – OSCIP, objetivando o pleno desenvolvimento do Projeto de Ecodesign da CDHU. Às Comissões de Justiça, Obras e Serviços Pùblicos e Finanças.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2005.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 013/2005
DE 26 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais)".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de **R$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais), suplementar as seguintes dotações:

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 – Ampliação e/ou Reforma escolas – ficha 174.0.....60.000,00

10 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.94.00 – Indeniz e Restit.Trabalhista – ficha 376.4.....2.000,00
TOTAL.....62.000,00

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 260.0.....62.000,00
TOTAL.....62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 26 de janeiro de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/05
De 04 de fevereiro de 2005.

Dispõe sobre: "Regulamenta as Festividades do Carnaval no ano de 2.005".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - As comemorações relativas ao **Carnaval** ocorrerão entre os dias **04 e 08 de fevereiro de 2.005**, sendo estritamente limitadas a extensão da Av. Tiradentes;

Art. 2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as festividades, fica estipulado o lapso 04 a 08 de Fevereiro de 2005

Art. 3º - Os interessados em utilizar área de domínio público durante esta festividade, deverão atender as seguintes disposições:

a - as barracas só poderão ser montadas a partir do dia 04 de Fevereiro de 2005;

b - não será permitida a reserva de barracas com medidas fracionadas.

c - será cobrado o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por metro linear para montagem de cada barraca.

d - as barracas somente poderão ser montadas após efetivado o pagamento total mencionado na letra "**c**".

Parágrafo único:

Os Comerciantes Ambulantes inscritos no cadastro mobiliário fiscal , os quais não responderem por débitos junto aos cofres municipais gozarão de isenção;

Art. 4º -não será permitida a permanência de veículos nos locais destinados à instalação de barracas.

Art. 5º - durante esta festividade, os comerciantes ambulantes estão obrigados a recolher os lixos de suas barracas e condicioná-los em sacos não superior a 100 (cem) litros;

Art. 6º - Para o consumo de energia elétrica deverão ser atendidas as seguintes determinações:

a – Pagamento de R$ 10,00 (dez reais) por metro linear;

b – as ligações de energia elétrica deverão ser individuais, ficando proibida a utilização de pontos não autorizados.

Art. 7º - Os valores da locação do espaço, bem como a taxas de energia elétrica deverão ser pagos na Tesouraria Municipal antes de efetivada a montagem;

Art. 8º - As disposições aplicam-se exclusivamente as festividades de que trata o artigo 1º deste Decreto;

Art. 9º - Qualquer infração a esse Decreto exporá o agente à incontinenti remoção das instalações ou equipamentos em desacordo, sem prejuízo da imposição de multa sobre o máximo permitido pelo **Código de Posturas**

Art. 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 04 de fevereiro de 2005.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 16 /2005
De 04 de Fevereiro de 2005

Dispõe sobre: "Declara ponto facultativo nas escolas municipais"

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas escolas municipais no dia 09 de fevereiro até às 18:00 horas

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 04 de Fevereiro de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 18/05

DE 11 de fevereiro de 2.005

Dispõe sobre: "atualização monetária da URM e das tabelas III a IX da Lei 1242/94."

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 2º da Lei 1.556/2001,

DECRETA:

Art. 1º. – Os valores das tabelas "III" a "IX" da Lei 1242/94, cuja última correção foi realizada pelo Decreto nº 026/2004, ficam atualizados monetariamente em 7,53% (sete vírgula cinqüenta e três por cento).

Art. 2º. – O valor da URM – Unidade de Referência Municipal, devidamente atualizada passa a ser de R$ 69,66 (sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 11 de fevereiro de 2.005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº. 17/05

DE 11 de fevereiro de 2.005

Dispõe sobre: "a intervenção na **"ASBI - Associação Beneficente ao Idoso**"

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o **inciso XXV** do **art. 5º** cc **art. 197** da **Constituição Federal**, e

Considerando que a **"ASBI - Associação Beneficente ao Idoso"** é entidade subvencionada pela Municipalidade, na conformidade da **Lei nº. 10.741**, de **01** de **Outubro** de **2.003**;

Considerando que é obrigação do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (**art. 3º**);

Considerando que a mesma associação é a única capaz de atender a demanda dos idosos no município;

Considerando que nos dias 08 (oito) e 10 (dez) de fevereiro de 2.005 graves ocorrências envolveram o funcionamento da referida associação, conforme **Boletim de Ocorrência nº. 109/05** e **Termo Consubstanciado de Ocorrência Policial nº. 051/05**, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica decretada a **intervenção** na **"ASBI - Associação Beneficente ao Idoso de Bom Jesus dos Perdões"**, localizada à Av Yadoya , 125, Bom Jesus dos Perdões, SP, mediante **requisição** do prédio , dos móveis , utensílios , instrumentos, telefones além de quaisquer outros materiais ou utilidades que guarnecem o prédio, para uso temporário e por prazo determinado;

Parágrafo único: A **intervenção** ora decretada destina-se a oferecer à população , imediato atendimento aos idosos necessitados do Município;

Art. 2º. – Ficam nomeados os seguintes cidadãos, membros para a gestão da **"ASBI - Associação Beneficente Ao Idoso"**:

Sr. **Joaquim Pereira** , brasileiro, casado, eletricitário, portador do RG: 13.553.464-SSP/SP, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 773.287.108-10, na qualidade de **interventor**;

Sr. **Sebastião Benedito de Oliveira** , brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG: 7.218.755-4-SSP/SP, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 713.680.438-87 ;

Sr. **José Raimundo Gonçalves**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG: 5.156.678-SSP/SP , inscrito no C.P.F./MF sob nº. 328.657.598-49 e

Sr. **Paulo Afonso Ramos**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 13.553.467-7-SSP/SP, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 054.275.078-33;

Art. 3º. – O interventor poderá requisitar os serviços das repartições municipais , bem como servidores indispensáveis ao cumprimento de sua missão, serviços atendidos em regime de paridade;

Art. 4º. – As atribuições da Comissão Gestora, passam a ser de responsabilidade da interventoria;

Art. 5º.- Pelas razões de que trata o artigo anterior , fica destituída a Comissão Gestora da **"ASBI - Associação Beneficente ao Idoso"**;

Art. 6º.- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 11 de fevereiro de 2.005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Decreto nº 019/2005
de 11 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre: Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2005 para a contratação temporária de **Médico (a) Plantonista, Médico (a) Clínico geral, Médico (a) Ginecologista, Médico (a) Oftalmologista e Técnico (a) de Raio X,** pelo regime C.L.T. realizado nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2005 de 27 de janeiro de 2005.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 11 de fevereiro de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2005
De 17 de fevereiro de 2005.

Dispõe sobre: "Substituição dos representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Conselho de Alimentação Escolar"

Carlos Riginik Junior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso e gozo de suas atribuições,

Considerando as disposições da Resolução FNDE/CD nº 38, de 23 de agosto de 2004,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a substituição dos representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo citados no Decreto nº 018/2003 e, cujos mandatos foram renovados pelo Decreto 042/2004, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Edilaine Aparecida de Oliveira Batista
RG: 20.686.140
Suplente: Vera Lúcia Manoel
RG: 7.218.615

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Ricardo Cristiano Bueno
RG: 25.235.998-7
Suplente: José Fernando de Oliveira
RG: 32.043.275-0

Parágrafo único – Os representantes do CAE ora nomeados terão mandato pelo tempo determinado no Decreto 18/2003, de 11/04/2003.

Artigo 2º - As substituições dos representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deve-se à mudança de gestão administrativa deste município.

Artigo 3º - O CAE deverá observar rigorosamente as determinações contidas nos incisos I a V do art. 3º da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/08/2001, bem como as demais, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 17 de fevereiro de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO Nº 21/2005
De 17 de fevereiro de 2005.

Dispõe sobre: "Substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF"

Carlos Riginik Junior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei Federal 9.424/96, a representante da Secretaria Municipal da Educação como membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF a Sra. Edilaine Aparecida de Oliveira Bueno, portadora do RG: 20.686.140.

Parágrafo único – Os membros representantes dos outros segmentos, nomeados pelo Decreto nº 25/2004, continuam com seus mandatos inalterados.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo vigência até 11/05/2005, conforme Decreto 25/2004, de 11/05/2004.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 17 de fevereiro de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº. 22/05
de 17 de fevereiro de 2.005

Dispõe sobre: ***"Revogação do processo de licitação emergencial nº. 01/2005"***

Carlos Riginik Júnior, **Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando que o procedimento epigrafado visava atender à demanda do transporte coletivo municipal, atualmente a cargo da **"Viação Novo Milênio Ltda."**, operando por contrato até o dia 18 de fevereiro de 2.005;

Considerando que o objetivo precípuo dessa tomada de propostas foi comprometido pela suspensão dos seus trabalhos até o dia 23 de fevereiro p.f., extrapolando o término do contrato supra e

Considerando por fim, que o **art. 24** , **IV** da **Lei nº. 8.666/93** autoriza a dispensa de licitação em caso de emergência, havendo porém tomada de propostas através do expediente **nº. 01/2005**,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica revogado o **processo emergencial** registrado sob **nº. 01/2005** , devendo os envelopes contendo propostas ser devolvidos a seus respectivos interessados, mediante recibo;

Art. 2º.- Fica determinada a abertura de processo de emergência para os fins do **Decreto nº. 12/ 2005**, encaminhando-se convite com urgência;

Art. 3º.- O prazo para a contratação da empresa de transporte que apresentar melhor proposta será de até **120 (cento e vinte) dias** , estando em preparação o competente processo de licitação;

Art. 4º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 17 de fevereiro de 2.005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Decreto nº. 23/05
de 17 de fevereiro de 2.005

Dispõe sobre: ***"Revogação do Decreto nº. 17, de 11 de Fevereiro de 2.005"***

Carlos Riginik Júnior, **Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando que as motivações do Decreto epigrafado se deram em razão da necessidade de acompanhamento das atividades da **"Associação Beneficente ao Idoso – ASBI"** pela Municipalidade;

Considerando que pelo **"Termo de Ajustamento"** assinado no dia de hoje perante o órgão local do **Ministério Público do Estado de São Paulo** garantiu a fiscalização da **"Associação Beneficente ao Idoso – ASBI"** pelo Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica revogado o **Decreto nº.17**, de **11 de fevereiro de 2.005**;

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 17 de fevereiro de 2.005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 24/05
DE 18 de Fevereiro de 2.005

Dispõe sobre: "Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde"

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Os representantes da PAS – Perdões Assistência Social no Conselho Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 009/05, passam a ser:

Titular: **Gilson Roderlando Lopes Pereira**

Suplente: **Andréia Jorgia da Silva**

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 18 de fevereiro de 2.005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 25/05
DE 18 de Fevereiro de 2.005

Dispõe sobre: "Fixa o valor da tarifa referente ao transporte público".

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – O Valor da tarifa a ser cobrada pela empresa "Bom Jesus Transporte e Turismo Ltda ME", concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros por auto-ônibus, é de R$ 1,30 (hum real e trinta centavos).

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 18 de fevereiro de 2.005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – F.P.S

MÊS DE DEZEMBRO/2004

Boletim Diário de Tesouraria nº 012/2004 data: 30/12/2004

R E C E I T A		D E S P E S A	
Saldos em Bancos em 2003:	6.802.798,16	Despesas Pagas ate dia anterior:	456.988,78
Saldo em Tesouraria em 2003:	0,00	Despesas pagas hoje.....:	203,31
Arrecadado ate dia anterior:	1.933.106,83	Saldo nos Bancos.....:	8.346.511,52
Arrecadado hoje.....:	67.798,62	Saldo na Tesouraria.....:	0,00
Total.....:	8.803.703,61	Total.....:	8.803.703,61

---------- Distribuição do Movimento de Caixa ----------

R E C E I T A S

Receita Orçamentária.....	67.798,62	
Receita Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	67.798,62	
Cancelamentos.....	0,00	67.798,62

D E S P E S A S

Despesa Orçamentária...	60,00	
Despesa Extraorçamentária	143,31	
Sub-Total.....	203,31	
Cancelamentos.....	0,00	203,31

---------- Demonstração dos Saldos Bancários ----------

	Saldo anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
ESPECIAL				
BANESPA S/A C/FUSESB	3.242.794,03	9.589,99	203,31	3.252.180,71
C.E.FEDERAL-FDO PREV. SOC. (BJP)	3.511.926,47	58.208,63	0,00	3.570.135,10
C.E.F. COMPENS. PREVIDENCIÁRIA	1,67	0,00	0,00	1,67
BANCO SANTOS FUNDO PREV.SOCIAL	1.524.194,04	0,00	0,00	1.524.194,04
Soma……	8.278.916,21	67.798,62	203,31	8.346.511,52
Total dos Saldos Bancários.....	8.278.916,21	67.798,62	203,31	8.346.511,52

Bom Jesus dos Perdões

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – F.P.S

MÊS DE JANEIRO/2005

Boletim Diário de Tesouraria nº 001/2005 data: 31/01/2005

R E C E I T A		D E S P E S A	
Saldos em Bancos em 2004:	8.346.511,52	Despesas Pagas ate dia anterior:	40.893,93
Saldo em Tesouraria em 2004:	0,00	Despesas pagas hoje.....:	0,00
Arrecadado ate dia anterior:	146.210,35	Saldo nos Bancos.....:	8.476.777,12
Arrecadado hoje.....:	24.949,18	Saldo na Tesouraria.....:	0,00
Total.....:	8.517.671,05	Total.....:	8.517.671,05

---------- Distribuição do Movimento de Caixa ----------

R E C E I T A S

Receita Orçamentária.....	24.949,18	
Receita Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	24.949,18	
Cancelamentos.....	0,00	24.949,18

D E S P E S A S

Despesa Orçamentária...	0,00	
Despesa Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	0,00	
Cancelamentos.....	0,00	0,00

---------- Demonstração dos Saldos Bancários ----------

	Saldo anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
ESPECIAL				
BANESPA S/A C/FUSESB	3.302.155,49	0,00	0,00	3.302.155,49
C.E.FEDERAL-FDO PREV. SOC. (BJP)	3.615.676,74	24.949,18	0,00	3.640.625,92
C.E.F. COMPENS. PREVIDENCIÁRIA	1,67	0,00	0,00	1,67
BANCO SANTOS FUNDO PREV.SOCIAL	1.524.194,04	0,00	0,00	1.524.194,04
BANCO DO BRASIL – FPS	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
Soma……	8.451.827,94	24.949,18	0,00	8.476.777,12
Total dos Saldos Bancários.....	8.451.827,94	24.949,18	0,00	8.476.777,12